

Lei nº 91

Dispõe sobre venda cominhão usado e autoriza aquisição de outro novo.

A Câmara Municipal de Itai, por seus representantes, aprovou a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itai, autorizado a vender pelo maior preço que for oferecido, o cominhão da Prefeitura Municipal, marca 'Chevrolet' tipo gigante.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir um cominhão novo podendo despendar com esta aquisição até a importância de cento e vinte mil cruzeiros (R\$ 120.000,00).

Art. 3º - Para atender à despesa a que se refere o art. 2º, fica aberto o crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros (R\$ 120.000,00).

Art. 4º - Derogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itai, 11 de Abril de 1951.

a) Bartholomeu Ribeiro de Azevedo

- Prefeito -

a) Álvaro de Aguiar Costa

- Secretário -